



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 284/75

-de 25 de novembro de 1.975-

(Que aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 1.976 a 1.978).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle Promulga e Sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizada a dispender até a importância de R\$ 1.267.500,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos no periodo de 1.976 a 1.978 conforme segue:

-ORGÃOS				
CÂMARA MUNICIPAL....	2.500,00	3.000,00	4.000,00	9.500,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.500,00	3.000,00	4.000,00	9.500,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	2.800,00	4.000,00	6.000,00	12.800,00
ENSINO DO 1º CICLO ..	36.800,00	40.000,00	80.000,00	156.800,00
SERVIÇOS MUNICIPAIS.	257.200,00	360.000,00	450.000,00	1.067.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	3.200,00	4.000,00	4.500,00	11.700,00
=TOTAL.....	305.000,00	414.000,00	548.500,00	1.267.500,00

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere no Art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimentos.

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo Superavit dos respectivos orçamentos internos e externos e demais fontes enumeradas do parágrafo 2º

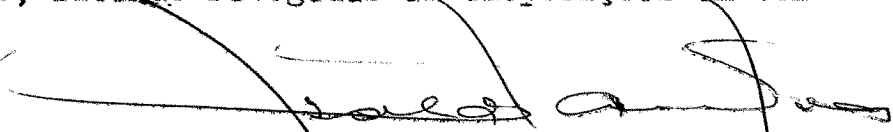
continua ...fls 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA FLS 02
Estado de São Paulo ...continuação ...

do Artigo 11 da Lei Federal nº4,320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.976, ficando revogadas as disposições em contrário.


IRAIDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO
-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia / Paulista, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio local.


José Takashi Sakamoto
-Resp. p/ Expediente-

Aprovada pela Resolução nº 141/75 de 23 de novembro de 1.975, da Camera Municipal.